

IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CONTRATO SOCIAL

**ANA MARIA MORAES GOMES**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Londrina-Pr., a Rua Malba Tahan, 184 - Jardim Quebec, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 818.434-8 SSP/PR, e CPF 149.677.159-15.

**CESAR AUGUSTO GOMES**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Londrina-Pr., a Rua Malba Tahan, 184 - Jardim Quebec, portador da Cédula de Identidade Civil RG 554.550 -SSP/PR e CPF 062.614.509-00.

RESOLVEM, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis nr. 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e nr. 4.726 de 13 de Julho de 1.965, pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome comercial de **IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, tendo como sua sede e foro na cidade de Londrina-Pr a **Rua Goiás, nº 1.556 - Centro.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo comercial o ramo de **COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, TECIDOS, GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS PARA PRESENTES E COSMÉTICOS.**

**CLAUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em **27.11.95.**

**CLAUSULA QUARTA:** O capital social da sociedade no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 1.000 (hum mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim integralizado pelos sócios:  
1 - A sócia **ANA MARIA MORAES GOMES**, integraliza neste ato a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em moeda corrente do país no presente ato.

2 - O sócio **CESAR AUGUSTO GOMES**, integraliza neste ato a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em moeda corrente do país no presente ato.

**CLAUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nr. 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a

IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CONTRATO SOCIAL

terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

**CLAUSULA SETIMA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º, do Decreto nr. 57.651 de 19 de Janeiro de 1.966.

**CLAUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério da sócia alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLAUSULA NONA:** A sociedade será administrada por DOIS sócios na qualidade de gerente, ao qual compete, privativa e INDIVIDUALMENTE, o uso da firma e representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo mercantil da sociedade, especialmente, a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão, a título de remuneração "Pro-Labore", quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ficam investidos na função de gerente da sociedade os sócios ANA MARIA MORAES GOMES, E CESAR AUGUSTO GOMES, dispensados de caução.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus",

IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CONTRATO SOCIAL

podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso a quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada a sociedade a operação, inclusive perante o registro do comércio.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** Mediante acordo com os sócios superstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sus capacidade jurídica.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA :** Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeçam de exercerem as atividades mercantis.

E, por assim terem justo e contratadas, datam, lavram e assinam, juntamente com duas testemunhas, presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, devidamente assinado pelas sócias em suas folhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

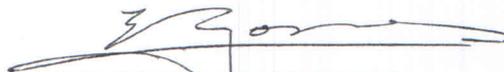
Londrina-Pr., 23 de Novembro de 1995

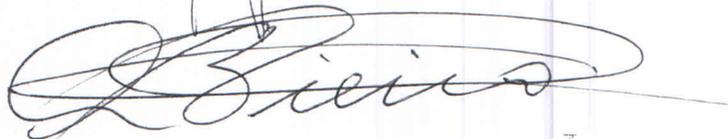
  
ANA MARIA MORAES GOMES

  
CESAR AUGUSTO GOMES

testemunhas

  
ALEXANDRA L. LAITANO

  
ELIEDE GOMES



3

Adair Vieira de Aquino  
ADVOCADO  
OAB 10.800-PR  
CIC 048.045.109-01

**IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO  
HOSPITALAR LTDA**

**C.N.P.J. Nº. 01.122.234/0001-74**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ANA MARIA MORAES GOMES, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Londrina-Pr., à Rua Malba Tahan, nº. 184- Jardim Quebec, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. Nº. 818.434-8 SSP/PR, C.P.F. Nº. 149.677.159-15.

CESAR AUGUSTO GOMES, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Londrina-Pr., à Rua Malba Tahan, nº. 184- Jardim Quebec, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. Nº. 554.550 SSP/PR, C.P.F. Nº. 062.614.509.-00.

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que girá sob o nome comercial de IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, tendo sua sede e foro nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na RUA GOIÁS, Nº. 1.556 - CENTRO, com o CONTRATO SOCIAL devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41203359759 em 27 de novembro de 1.995, resolvem por este instrumento modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia ANA MARIA MORAES GOMES, e o sócio CESAR AUGUSTO GOMES, que possuem cada um na sociedade, a importância de R\$. 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), inteiramente integralizados em moeda corrente do país no presente ato totalizando o capital social no valor de R\$. 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), retiram-se, da sociedade cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal para o sócio ingressante SR. ADY GARCIA SOUZA, brasileiro, viúvo, do comércio, residente e domiciliado nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. do Sol, nº. 167-Jd. do Sol, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. Nº. 1.650.177-SSP/PR, C.P.F. Nº. 846.479.229-87, que subscreve e integraliza mais R\$. 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS) inteiramente integralizado sem moeda corrente do país no presente ato, totalizando assim o seu capital no valor de R\$. 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo presente ato ingressa na sociedade o SR. JOSE RUBEM DE SOUZA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Humaita, 267-Aptº. 101-Centro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. Nº. 1.313.520-7-ssp/pr, C.P.F. Nº. 238.285.609-20 que subscreve e integraliza a importância de R\$. 1.000,00 (HUM MIL REAIS) em moeda corrente do país no presente ato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios retirantes dão aos sócios ingressantes, pela cessão de quotas ora efetuadas, plena, geral e rasa quitação, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

**IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO  
HOSPITALAR LTDA.**

**C.N.P.J.Nº. 01.122.234/0001-74**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$. 10.000,00(DEZ MIL REAIS), fica elevado para R\$. 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS),divididos em 50.000(CINQUENTA MIL) quotas de capital de R\$. 1,00(HUM REAL)cada uma,fica assim distribuido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ADY GARCIA SOUZA	49.000	R\$. 49.000,00
JOSE RUBEM DE SOUZA	1.000	R\$. 1.000,00
TOTAL	50.000	R\$. 50.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelo sócio JOSÉ RUBEM DE SOUZA, ao qual compete privativa e individualmente o uso e a representação ativa,passiva,judicial e extra-judicial da sociedade,sendo-lhe entretanto,vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade,em operações estranhas ao objeto social, principalmente a prestação de avais,endosso,fianças ou caução de favor.

CLAUSULA SEXTA: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio JOSÉ RUBEM DE SOUZA,dispensado da prestação de caução.

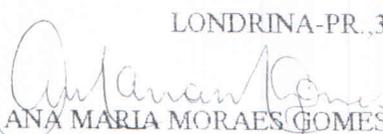
CLAUSULA SÉTIMA: Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA OITAVA: Fica alterado o endereço comercial da RUA GOIÁS,1556-CENTRO,nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná,para a AV.RIO DE JANEIRO,Nº. 1.500-CENTRO-LONDRINA-PR.

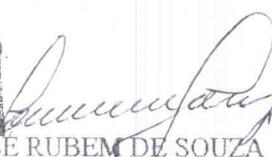
CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais clausula vigente que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

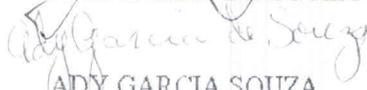
LONDRINA-PR.,30 DE MAIO DE 2.000.

  
ANA MARIA MORAES GOMES

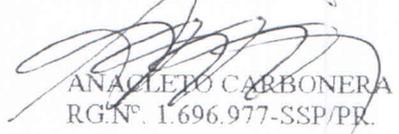
  
CARTÓRIO  
CESÁRIO

  
JOSÉ RUBEM DE SOUZA

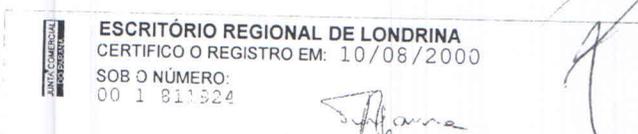
  
CESAR AUGUSTO GOMES

  
ADY GARCIA SOUZA

TESTEMUNHAS:

  
ANA CLETO CARBONERA  
RG.Nº. 1.696.977-SSP/PR.

  
ADEMIR CARDOSO  
RG.Nº. 3.317.504-3-SSP/PR

  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2000  
SOB O NÚMERO:  
00 1 811524

Protocolo: 09/181192-4

  
TUFIRAME  
SECRETÁRIO GERAL

# IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ 01.122.234/0001-74

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**José Rubem de Souza**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Maringá/Paraná, à Rua Humaitá, 267 - apto. 101, Centro, portador da Cédula de Identidade RG 1.313.520-7 SSP/PR e do CPF/MF 238.285.609-20 e **Ady Garcia Souza**, brasileira, viúva, do comércio, residente e domiciliada em Londrina/Paraná, à Av. do Sol, 167, Jardim do Sol, portadora da Cédula de Identidade RG 1.650.177 SSP/PR e do CPF/MF 846.479.229-87, sócios componentes da empresa que gira sob a razão social de **Import Service Material Médico Hospitalar Ltda.**, com sede em Londrina/PR., à Av. Rio de Janeiro, 1500, Centro, com contrato social registrado sob n.º 41203359759 em sessão de 27/11/1995 e ultima alteração de contrato social registrada sob n.º 001811924 em sessão de 10/08/2000, resolvem por este instrumento particular, alterar seu documento primitivo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

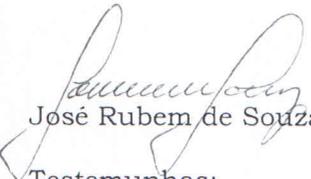
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da empresa na cidade de Londrina/PR., que era à Av. Rio de Janeiro, 1500, Centro, passa a ser à *Av. Rio de Janeiro, 1500 - loja 15, Centro, Londrina/PR.*

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social da empresa que era Comércio, importação e exportação de material hospitalar, medicamentos, tecidos, gêneros alimentícios, artigos para presentes e cosméticos passa a ser *importação, exportação e comércio atacadista de materiais e tecidos hospitalares.*

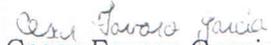
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições expressas no presente instrumento.

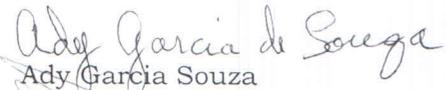
E, por estarem assim justo e contratado, datam, lavram e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Londrina/PR., 24 de agosto de 2.000

  
José Rubem de Souza

Testemunhas:

  
Cesar Favoro Garcia  
RG 3.618.959-2 SSP/PR  
CPF/MF 486.059.729-04

  
Ady Garcia Souza

  
Edivaldo Tejo Boszczowski  
RG 4.845.501-8 SSP/PR  
CPF/MF 535.627.209-04

IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ 01.122.234/0001-74

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

*José Rubem de Souza*, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em Assai/PR., à 27 de dezembro de 1.954, do comércio, portador do CPF/MF 238.285.609-20, Cédula de Identidade RG 1.313.520-7 SSP/PR, residente e domiciliado em Maringá/PR., à Rua Humaitá, 267 – apto 101, Centro, CEP 87013-430 e *Ady Garcia Souza*, brasileira, viúva, nascida em Santa Cruz do Rio Pardo/SP., à 12 de junho de 1.931, do comércio, portadora do CPF/MF 846.479.229-87, Cédula de Identidade RG 1.650.177 SSP/PR, residente e domiciliada em Londrina/PR., à Av. do Sol, 167, Jardim do Sol, CEP 86070-260, únicos sócios da empresa *Import Service Material Médico Hospitalar Ltda.*, empresa com sede à Av. Rio de Janeiro, 1500 – loja 15, Centro, CEP 86010-150, Londrina/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203359759 em 27/11/1995 e última alteração contratual registrada sob n.º 20002177200 em 27/09/2000, resolvem assim alterar o contrato social:

1.º O sócio José Rubem de Souza, acima discriminado, cede e transfere pelo seu valor nominal a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante, Daniel João de Souza, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em Marumbi/PR., a 16 de abril de 1.956, do comércio, residente e domiciliado em Londrina/PR., à AV. do Sol, 167, Jardim do Sol, CEP 86070-260, portador do CPF/MF 838.519.928-49 e Cédula de Identidade RG 1.253.288 SSP/PR.

Parágrafo primeiro: O sócio cedente da plena, geral e irrefutável quitação da transferência de quotas realizada.

Parágrafo segundo: O sócio adquirente declara conhecer totalmente a situação econômico-financeira da empresa.

2.º De acordo com a alteração ocorrida, o capital social da empresa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado em moeda corrente do país, passa a ser distribuído da seguinte maneira entre os sócios:

sócios	quotas	valor R\$
Ady Garcia Souza	49.000	49.000,00
Daniel João de Souza	1.000	1.000,00
Total	50.000	50.000,00

3.º A administração da sociedade passará a ser do sócio *Ady Garcia Souza*, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização da outra sócia.

4.º O objeto social da empresa passa a ser comércio atacadista e varejista de tecidos e materiais hospitalares

Tendo em vista as alterações realizadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de Import Service Material Médico Hospitalar Ltda.

Segunda: A sociedade tem sua sede na Av. Rio de Janeiro, 1500 – loja 15, Centro, CEP 86010-150, Londrina/PR

# IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ 01.122.234/0001-74

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Terceira: O objeto social é comércio atacadista e varejista de tecidos e materiais hospitalares.

Quarta: O capital social é de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país no presente ato, assim subscritas:

Sócias	quotas	valor R\$
Ady Garcia Souza	49.000	49.000,00
Daniel João de Souza	1.000	1.000,00
Total	50.000	50.000,00

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 27 de novembro de 1.995 e seu prazo de duração é indeterminado.

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio *Ady Garcia Souza*, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou qualquer outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ 01.122.234/0001-74

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

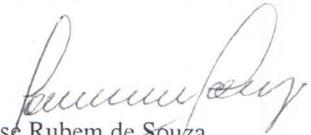
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

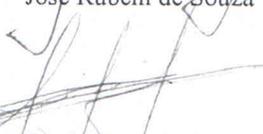
Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Londrina/PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

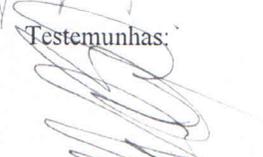
Londrina/PR., 03 de março de 2.003

  
José Rubem de Souza

  
Ady Garcia Souza

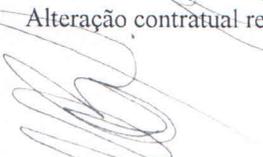
  
Daniel João de Souza

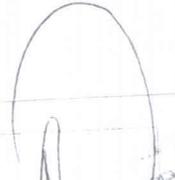
Testemunhas:

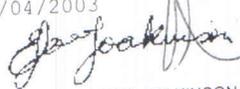
  
Edivaldo Tejo Boszczowski  
RG 4.845.501-8 SSP/PR

  
Cesar Favaro Garcia  
RG 3.618.959-2 SSP/PR

Alteração contratual redigida por:

  
Edivaldo Tejo Boszczowski  
RG 4.845.501-8 SSP/PR

  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2003  
SOB NÚMERO: 20030717574  
Protocolo: 03/071757-4  
Empresa: 41 2 0335975 9  
IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO  
HOSPITALAR LTDA

  
EVERLY MOTTA JOAKINSON  
PI SECRETARIA GERAL "AD HOC"

IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ 01.122.234/0001-74

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

*Ady Garcia Souza*, brasileira, viúva, nascida em 12/06/1931, do comércio, portadora do CPF/MF 846.479.229-87 e da cédula de identidade RG 1.650.177 SSP/PR, residente domiciliada em Londrina/PR, à Avenida do Sol, 167, Jardim do Sol, CEP 86070-260 e *Daniel João de Souza*, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1956, do comércio, portador da cédula de identidade RG 1.253.288 SSP/PR e do CPF/MF 838.519.928-49, residente e domiciliada em Londrina/PR, à Rua Paes Leme, 271, Vila Brasil, CEP 86010-610, únicos sócios da empresa que gira sob a razão social de *Import Service Material Médico Hospitalar Ltda*, com sede em Londrina/PR, à Avenida Rio de Janeiro, 1500, loja 15, Centro, CEP 86010-150, com contrato social arquivado sob NIRE 41203359759 em 27/11/1995 e última alteração contratual registrada sob nº 20030717574 em 10/04/2003, inscrita no CNPJ 01.122.234/0001-74, resolvem alterar seu documento primitivo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia *Ady Garcia Souza*, já qualificada, que possui 49.000 (quarenta e nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere pelo seu valor nominal, 48.500 (quarenta e oito mil e quinhentas) quotas ao sócio ingressante *José Rubem de Souza*, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido em 27/12/1954, portador da cédula de identidade RG 1.313.520-7 SSP/PR e do CPF/MF 238.285.609-20, residente e domiciliado em Londrina/PR, à Rua João Sampaio, 140, apartamento 1.101, Jardim Campo Belo, CEP 86062-100 e o sócio *Daniel João de Souza*, já qualificado, que possui 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere pelo seu valor nominal, a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante *José Rubem de Souza*, já qualificado.

Parágrafo primeiro: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico financeira da empresa.

Parágrafo segundo: Os sócios cedentes dão plena, geral e irrefutável quitação da transferência de quotas realizada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** De acordo com a transferência de quotas realizadas, o capital social da empresa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser distribuído da seguinte maneira entre os sócios:

Sócios	quotas	valor R\$
José Rubem de Souza	49.500	49.500,00
Ady Garcia Souza	500	500,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade passará a ser do sócio *José Rubem de Souza*, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.



IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ 01.122.234/0001-74

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições expressas no presente instrumento.

E, por estarem assim justo e contratado, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Londrina/PR, 29 de maio de 2.006

*Ady Garcia de Souza*  
Ady Garcia Souza

*Daniel João de Souza*  
Daniel João de Souza

*José Rubem de Souza*  
José Rubem de Souza

Testemunhas:

*Edivaldo Tejo Boszczowski*  
Edivaldo Tejo Boszczowski  
RG 4.845.501-8 SSP/PR

*César Favaro Garcia*  
César Favaro Garcia  
RG 3.618.959-2 SSP/PR

CARTÃO DE RECONHECIMENTO  
R. Paraná, 752 - Fone: 41-47-4377  
LONDRIANA - PARANÁ

Reconheço por *assinatura* (assinatura) de:  
*Ady Garcia Souza*  
*Daniel João de Souza*  
*José Rubem de Souza*

Em test.: *[Assinatura]*  
09/06 06

Oficial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRIANA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/08/2006  
SOB NÚMERO: 20062134132  
Protocolo: 06/213413-2

Empresa: 41.2.0335975-9  
IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO  
HOSPITALAR LTDA  
MÁRIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL  
0885732

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
SELO  
FUNARPEN

TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
BPP55231